



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86.940 000 – Bom Sucesso – Pr
Fone/Fax (43) 3442-1460 - E-mail pmbs54@hotmail.com
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI N. 1.514/2015

“SÚMULA. Altera a estrutura administrativa municipal, cria cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr Mauricio Aparecido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e usando das atribuições lhes conferidas na Lei Orgânica Municipal SANCIONA, a seguinte LEI,

Art.1º. Fica criado na estrutura administrativa do Município de Bom Sucesso, o Departamento de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, órgão subordinado à Secretaria Geral, competindo-lhe o planejamento e coordenação de ações relacionadas à segurança pública, defesa civil, e de trânsito, dentro dos limites das competências municipais.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento, entre outras as seguintes competências:

I – Atuação em conjunto com as esferas de competência federal e estadual, visando planejamento, coordenação e execução de ações relacionadas à Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

II – Assessoramento do Prefeito Municipal nos assuntos relacionados;

III – Atendimento à população, em eventos danosos, e coordenação de ações de prevenção e contingenciamento;

IV – outras competências inerentes;

Art. 2º. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor do Departamento, de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, passando o anexo II da Lei 1.345/2012, a contar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
JORNAL TRIBUNA DO MONTE - APUCARANA

EDIÇÃO: 7357 PAG: C12

DATA: 15 / 08 / 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

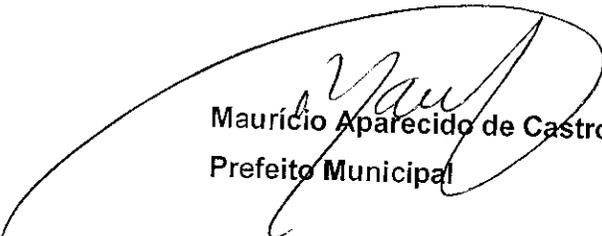
Praça Paraná, 77 – CEP 86.940 000 – Bom Sucesso – Pr
Fone/Fax (43) 3442-1460 - E-mail pmb54@hotmail.com
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO		
DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Diretor do Departamento de Segurança Pública, Defesa Civil, e Trânsito.	1	CC-3

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2015.


Maurício Aparecido de Castro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA

EDIÇÃO: 7357 PÁG: C12

DATA: 15 / 08 / 2015